



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 82/2025
Projeto de lei – envia
Gabinete.

Campo Belo, 07 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa Edilidade o anexo projeto de lei que *Cria o Programa Municipal do Censo da População Animal e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o **Programa Municipal do Censo da População Animal Permanente**, com o objetivo de realizar o monitoramento estatístico da população de animais domésticos no território urbano e rural do Município de Campo Belo/MG.

A ausência de dados confiáveis sobre a quantidade e o perfil dos animais representa um entrave à formulação e execução de políticas públicas eficazes voltadas ao bem-estar animal e à saúde coletiva. O **censo animal permanente** surge, portanto, como uma ferramenta fundamental para **identificar, mapear e cadastrar** os cães, gatos e outros animais domésticos, possibilitando a criação de estratégias adequadas e planejadas para o manejo populacional e para a prevenção de agravos à saúde.

Além de promover o levantamento quantitativo e qualitativo dos animais, o programa terá como diretrizes:

1. **Monitoramento contínuo da população animal** – criação de um banco de dados atualizado que possibilite avaliar o crescimento populacional, índices de abandono e condições gerais de saúde dos animais;
2. **Mapeamento do perfil dos animais e de seus tutores** – permitindo a implementação de ações direcionadas, como campanhas de castração, vacinação e microchipagem;
3. **Orientação e conscientização dos proprietários** – sobre guarda responsável, alimentação adequada, controle reprodutivo, prevenção de maus-tratos e cuidados com a saúde dos animais;
4. **Prevenção e controle de zoonoses** – reforçando a integração entre saúde animal e saúde pública, por meio da identificação precoce de riscos e da promoção de campanhas educativas;
5. **Apoio às políticas de bem-estar animal** – fornecendo dados essenciais para subsidiar projetos de castração, adoção, educação ambiental e programas de combate ao abandono.

**A Sua Excelência o Senhor Vereador
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA.
Presidência da Câmara Municipal
CAMPO BELO – MG.**



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A instituição do Programa Municipal do Censo da População Animal Permanente possibilitará ao Município dispor de um **instrumento moderno de planejamento e gestão**, orientando as ações de curto, médio e longo prazo, além de permitir maior eficiência na aplicação de recursos públicos e no apoio às iniciativas da sociedade civil.

Dessa forma, o censo permanente contribuirá diretamente para a **promoção da saúde e bem-estar dos animais**, para a **proteção da saúde humana** e para a construção de uma cidade mais **justa, consciente e responsável** em relação à causa animal.

Pelas razões expostas, e diante da relevância do tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Reiterando nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente,

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal